



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 129/2021

REVOGA O PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 006/2018, MENOR EMPREITADA, PREÇO GLOBAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório teve como vencedora a empresa Jobafe Construtora Ltda;

CONSIDERANDO o Convênio 846209 – Recapeamento de Avenida Silvino Edit - Contrato n. 1041251-68 - Programa PLANEJAMENTO URBANO, sob a gestão do M.D.R., celebrado em 25/09/2017 entre a União Federal e o Município de Iporã intermediado pela Caixa Econômica Federal, com vigência até 30/04/2022;

CONSIDERANDO decisão proferida nos autos Processo 0001859-15.2018.8.16.0094, junto a Vara Criminal de Iporã-PR, que determinou a proibição de participação, por parte da sociedade empresária Conpavi Construção e Pavimentação Ltda ou Jobafe Construtora Ltda de procedimentos licitatórios ou de figurarem como contratadas diretamente, seja a que título for, com a Administração Pública Direta ou Indireta, seja da União, dos Estados ou dos Municípios, enquanto durar o processo, nos termos do art. 319, VI, do CPP.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **REVOGADO** o processo licitatório nº 042/2018, modalidade tomada de preço nº 006/2018 referente à Pavimentação de Recapeamento de Avenida Silvino Edit, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos.

Art. 3º A revogação, prevista no *art. 49 da Lei de Licitações*, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório já realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, devendo portanto, realizar novo Processo Licitatorio, para continuação do convênio e obra.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de julho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2307 Página 111-112 Ano: X

Data: 16/07/2021

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de julho de 2021.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EAEFBE14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2021

REVOGA O PROCESSO LICITATORIO Nº 022/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 003/2019, MENOR EMPREITADA, PREÇO GLOBAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório teve como vencedora a empresa Jobafe Construtora Ltda;

CONSIDERANDO o Convênio 861509 – Pavimentação da Estrada Jacaré Parte 1 - Contrato n. 1045460-33 - Programa APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA, sob a gestão do MTUR., celebrado em 29/12/2017 entre a União Federal e o Município de Iporã intermediado pela Caixa Economica Federal, com vigência até 30/07/2022;

Considerando decisão proferida nos autos Processo 0001859-15.2018.8.16.0094, junto a Vara Criminal de Iporã-PR, que determinou a proibição de participação, por parte da sociedade empresária Compavi Construção e Pavimentação Ltda ou Jobafe Construtora Ltda de procedimentos licitatórios ou de figurarem como contratadas diretamente, seja a que título for, com a Administração Pública Direta ou Indireta, seja da União, dos Estados ou dos Municípios, enquanto durar o processo, nos termos do art. 319, VI, do CPP.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **REVOGADO** o processo licitatório nº 022/2019, modalidade tomada de preço nº 003/2019 referente à Pavimentação da Estrada Jacaré Parte I, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos.

Art. 3º A revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório já realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, devendo portanto, realizar novo Processo Licitatório, para continuação do convênio e obra.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de julho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:19F98B35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2021

REVOGA O PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 004/2019, MENOR EMPREITADA, PREÇO GLOBAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório teve como vencedora a empresa Jobafe Construtora Ltda;

CONSIDERANDO o Convênio 862662 – Pavimentação da Estrada Jacaré Parte 2 - Contrato n. 1045461-59 - Programa APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA, sob a gestão do MTUR., celebrado em 29/12/2017 entre a União Federal e o Município de Iporã intermediado pela Caixa Economica Federal, com vigência até 30/07/2022;

Considerando decisão proferida nos autos Processo 0001859-15.2018.8.16.0094, junto a Vara Criminal de Iporã-PR, que determinou a proibição de participação, por parte da sociedade empresária Compavi Construção e Pavimentação Ltda ou Jobafe Construtora Ltda de procedimentos licitatórios ou de figurarem como contratadas diretamente, seja a que título for, com a Administração Pública Direta ou Indireta, seja da União, dos Estados ou dos Municípios, enquanto durar o processo, nos termos do art. 319, VI, do CPP.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **REVOGADO** o processo licitatório nº 024/2019, modalidade tomada de preço nº 004/2019 referente à Pavimentação da Estrada Jacaré Parte 2, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos.

Art. 3º A revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório já realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, devendo portanto, realizar novo Processo Licitatório, para continuação do convênio e obra.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de julho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:06ACD093

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2021

REVOGA O PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº 006/2018, MENOR EMPREITADA, PREÇO GLOBAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório teve como vencedora a empresa Jobafe Construtora Ltda;

CONSIDERANDO o Convênio 846209 – Recapeamento de Avenida Silvino Edit - Contrato n. 1041251-68 - Programa PLANEJAMENTO URBANO, sob a gestão do M.D.R., celebrado em 25/09/2017 entre a União Federal e o Município de Iporã intermediado pela Caixa Econômica Federal, com vigência até 30/04/2022;

Considerando decisão proferida nos autos Processo 0001859-15.2018.8.16.0094, junto a Vara Criminal de Iporã-PR, que determinou a proibição de participação, por parte da sociedade empresária Compavi Construção e Pavimentação Ltda ou Jobafe Construtora Ltda de procedimentos licitatórios ou de figurarem como contratadas diretamente, seja a que título for, com a Administração Pública Direta ou Indireta, seja da União, dos Estados ou dos Municípios, enquanto durar o processo, nos termos do art. 319, VI, do CPP.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **REVOGADO** o processo licitatório nº 042/2018, modalidade tomada de preço nº 006/2018 referente à Pavimentação de Recapeamento da Avenida Silvino Edit, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos.

Art. 3º A revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório já realizado, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, devendo portanto, realizar novo Processo Licitatório, para continuação do convênio e obra.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de julho de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: B6FBAD05

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, para os itens: 1 e 2
Ampla participação, para os itens: 3 e 5
Cotas reservadas para ME, EPP e equiparadas, para os itens: 4 e 6

Valor máximo da licitação: Caráter sigiloso, nos termos dos §1º e §2º do art. 15 do Decreto nº 10.024/2019 e Recomendação Administrativa - GEPATRIA.

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 09/08/2021

O edital poderá ser obtido através do site <http://www.ipora.pr.gov.br> (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/Pr, 15 de JULHO de 2021.

GILBERTO MARCIAKI

Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: 135B13EB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

Na Edição nº. 2304, página 95 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 13 de julho de 2021, foi publicado o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068/2020, PRAZO

Onde houve incorreção,

Onde se lê:

Sr. LAURI FRANCISCO PALUDO, portador do RG nº. 9.281.573-0 SSP PR e inscrito no CPF 296.884.269-20, residente e domiciliado na Rua DOM PEDRO II, nº. 2230 apto. 91, 9º andar, centro, na cidade de Cascavel-PR CEP 85.812-120

CLÁUSULA PRIMEIRA

com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 07/007/2022.

PLUSVAL AGROVÍCOLA LTDA

Representante: LAURI FRANCISCO PALUDO

Leia-se:

Sr. CLEOMAR WEBER, portador do RG nº. 3.930.195-4 SSP PR e inscrito no CPF: 660.830.019-00, residente e domiciliado na Rua 15 DE NOVEMBRO, nº. 356 apto. 104, centro, na cidade de Palotina-PR CEP 85.950-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 07/07/2022.

PLUSVAL AGROVÍCOLA LTDA

Representante: CLEOMAR WEBER P/P

Iporã / PR., 15 de Julho 2021.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: 8C8F7150

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2021**

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 26 de julho de 2021, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 27 de Julho de 2021, as 09:00 horas.

Licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2021, do tipo "menor preço global", para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração do edital.